LEI Nº 5.873 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza suplementação de dotações orçamentárias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I desta Lei até os valores indicados no mesmo anexo.

Art. 2º - A suplementação autorizada pelo artigo 1.º utilizará como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2010.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão